

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

EDITAL Nº 10/2020 – UGCAC/SECMA  
ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS  
LEI ALDIR BLANC

**1. OBJETO**

1.1 O presente edital é destinado à distribuição de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediadas no Município de São Luís, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, desde que preencham os requisitos e critérios estabelecidos na Lei 10.417/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade e no decreto 10.464/2020.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste cadastramento os espaços e equipamentos artísticos e culturais, as microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que sejam sediadas no Município de São Luís.

2.2 Farão jus ao benefício, os espaços e equipamentos culturais e artísticos, com ou sem personalidade Jurídica, Microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e pequenas empresas culturais (EPP), coletivos culturais (Pessoa Jurídica), organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, e que sejam sediadas no município de São Luís.

### 3. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.1 Para efeitos deste edital, espaços artísticos e culturais, geridos por microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, coletivos, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente de “Espaços Culturais”.

3.2 Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, coletivos, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. Pontos e pontões de cultura;
- II. Teatros independentes e circos;
- III. Escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
- IV. Estúdios e companhias de dança e de teatro;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais e casas de cultura;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
- VIII. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
- IX. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- X. Festas populares e outras de caráter regional;
- XI. Teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XII. Livrarias, editoras e sebos;
- XIII. Empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
- XIV. Estúdios de fotografia;
- XV. Produtoras de cinema e audiovisual;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**

- XVI. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
  - XVII. Galerias de arte e de fotografias;
  - XVIII. Feiras de arte e de artesanato;
  - XIX. Espaços de apresentação musical;
  - XX. Espaços de literatura e poesia;
  - XXI. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
  - XXII. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere ao artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.
- 3.2.1. Farão jus ao subsídio mensal previsto neste edital as entidades que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
- I - Cadastro Estadual de Cultura;
  - II - Cadastros Municipal de Cultura;
  - IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
  - V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
  - VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
  - VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
  - VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Município de São Luís, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.
  - IX – As entidades que efetivarem sua inscrição, nos termos deste edital, passarão automaticamente a fazer parte do banco de dados desta Secretaria e a compor o Cadastro Estadual de Cultura, com a geração de um código de inscrição.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para ter direito ao subsídio, os Espaços Culturais deverão cumprir todos os pré-requisitos contidos neste edital e demais regulamentos.

**4.2 Os Espaços Culturais sem constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão informar:**

- I. atuação na cidade de São Luís
- II. o mínimo de 06 (seis) meses de constituição do Espaço Cultural, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública.
- III. o mínimo de 06 (seis) atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro meses).
- IV. que permanecem com suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social.**
- V. que possui representante residente no município de São Luís há pelo menos 01 (um) ano.
- VI. que possui representante maior de de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
- VII. ser constituído por no mínimo 3 integrantes e, declarar a relação de todos os integrantes, contendo nome completo e número no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

**4.3 Os Espaços Culturais com constituição jurídica e as Instituições Culturais que desejarem solicitar o subsídio deverão informar:**

- I. o mínimo de 06 (seis) meses de constituição do Espaço Cultural, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública.
- II. o mínimo de 06 (seis) atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro meses).
- III. que permanecem suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.**
- IV. que possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento artístico-cultural.

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

V. declarar a relação de todos os sócios, contendo nome completo e número no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A solicitação para recebimento do subsídio será realizada exclusivamente por meio eletrônico, a ser disponibilizado no site da Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão, no período de **22 de Novembro à 01 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado.

**5.2 Os Coletivos Culturais SEM constituição jurídica que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico para informar em campos específicos:**

I. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiros), contendo o número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural (obrigatório);

II. Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses) do representante do Coletivo Cultural (anexar);

III. Currículo/histórico do Espaço (anexar);

IV. Clippings (reportagens, portfólio, críticas publicadas (anexar);

**V. Relatório das receitas e despesas conforme ANEXO II, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (anexar).**

VI. Declarar que o Coletivo Cultural possui no mínimo 06 (seis) meses de formação, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública;

VII. Declarar que o Coletivo Cultural possui no mínimo 06 (seis) atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro meses).

VIII. Informar, se houver, o link das redes sociais do Espaço Cultural, contendo as atividades.

IX. Informar por meio de declaração ou ficha técnica a relação os com nome completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) de todos os integrantes.

X. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- XI. Indicar uma conta corrente ativa e válida, da mesma titularidade da pessoa física do representante, na qual será depositado o subsídio e pela qual toda movimentação bancária deverá exclusivamente ocorrer.
- XII. Proposta de contrapartida, que atenda aos critérios dos itens 8 e 9 deste Edital.

5.2.1 As declarações constante deste artigo deverão estar acompanhadas de:

- I. Uma cópia digitalizada de um dos documentos indicados no inciso I a VI do item 4.2.

**5.3 Os Coletivos Culturais com constituição jurídica e as Instituições Culturais que desejarem solicitar o subsídio deverão preencher o formulário eletrônico específico para informar:**

- I. Cartão de CNPJ (anexar);
- II. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) contendo o número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural (obrigatório);
- III. Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses) da pessoa jurídica inscrita (obrigatório);
- IV. Currículo/histórico do Espaço (obrigatório);
- V. Clippings (reportagens, portfólio, críticas publicadas (anexar);
- VI. **Relatório das receitas e despesas conforme ANEXO II, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (anexar).**
- VII. Declarar que o Coletivo Cultural possui no mínimo 06 (seis) meses de formação, anterior à data de 20/03/2020, quando publicado o Decreto Legislativo 06/2020 que instituiu o estado de calamidade pública;
- VIII. Declarar que o Coletivo Cultural possui no mínimo 06 (seis) atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro meses).
- IX. Informar, se houver, o link das redes sociais do Espaço Cultural, contendo as atividades.
- X. Declarar a relação de todos os sócios, contendo nome completo e número no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).
- XI. Informar por meio de declaração ou ficha técnica a relação os com nome completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) de todos os integrantes. (Obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais).
- XII. Proposta de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes, que atenda aos critérios especificados nos itens 8 e 9 deste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

XIII. Indicar uma conta corrente ativa e válida, da mesma titularidade da pessoa jurídica representante, na qual será depositado o subsídio e, pela qual toda movimentação bancária deverá exclusivamente ocorrer.

4.3.1 Para os casos previstos no inciso XIII deste artigo, não serão aceitas contas bancárias de poupança, salário e de pagamentos.

4.3.2 As declarações constantes deste artigo deverão estar acompanhadas de:

I. Uma cópia digitalizada dos documentos indicados nos itens I a VI do item 5.

## 6. DOS VALORES DESTINADOS AOS ESPAÇOS CULTURAIS

6.1 O auxílio emergencial se dará pela distribuição, em parcela única, respeitando as seguintes faixas de valores correspondente aos critérios previstos **no anexo I deste edital**, cuja comprovação deverá ser realizada através de documentos a serem anexados em campo próprio do formulário eletrônico:

- I. 00 a 10 pontos corresponde ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos;
- II. 11 a 20 pontos corresponde ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) brutos;
- III. 21 a 30 pontos corresponde ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) brutos;

## 7. DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

7.1 As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de triagem inicial, no qual a Comissão de Acompanhamento e Execução verificará o atendimento aos critérios de preenchimento de formulário, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas neste Edital e demais regulamentos.

**7.2 A concessão do subsídio somente será deferida às Entidades que permanecem com suas atividades interrompidas até a data da inscrição**, que deverão apresentar auto declaração, fotos ou vídeos que evidencie o impedimento das atividades.

**7.3 A constatação de que as atividades permanecem interrompidas, nos termos da declaração prestada, poderá ser realizada por servidores desta Secretaria através de diligência.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**

7.4 A verificação de elegibilidade do beneficiário será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §5º e §7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

7.5 Em caso de dúvida quanto a veracidade, correção ou precisão das declarações relacionadas ou documentos exigidos neste edital, a Secretaria Estadual de Cultura de São Luís poderá realizar diligências complementares, inclusive com a solicitação de documentos ou outros meios de prova quanto às informações concedidas.

7.6 Poderão ser diligenciadas as solicitações que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

7.7 As solicitações diligenciadas deverão fazer o correto upload dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, a contar da notificação, e por meio do mesmo sistema eletrônico usado para a solicitação ou através de e-mail a ser indicado.

7.8 Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas neste Edital e demais regulamentos serão consideradas HABILITADAS. As inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADAS.

## **8. DA CONTRAPARTIDA**

8.1 O valor repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

8.2 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares.

8.3 Os espaços culturais deverão realizar as atividades respeitando o calendário escolar e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pela Covid-19.

8.4 Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades de contrapartida.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

**9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

9.1 Todas as propostas relativas à contrapartida serão avaliadas pela Comissão de análise, considerando os critérios:

I – Clareza, consistência e alinhamento entre conceitos, métodos, objetivos, atividades, metas, orçamento e eventuais produtos da proposta;

II – Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada;

III - Conexão e articulação dos processos de fruição, formação, produção e/ou difusão artístico-cultural descritos na proposta com atuação nas áreas sociocultural, territorial/comunitária e/ou temático/indenitário;

IV- Contribuição para a acessibilidade a partir das ações.

**10. DAS DESPESAS AUTORIZADAS**

10.1. Nos termos do Art. 7º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, o espaço poderá efetuar as seguintes despesas com os recursos do subsídio:

a) internet;

b) transporte;

c) aluguel;

d) telefone;

e) consumo de água e luz;

f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

10.2 O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Estado da Cultura, **no prazo de até cento e vinte dias após o recebimento.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**

10.3 As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica, sendo vedadas as despesas com materiais e equipamentos permanentes

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados pelos canais de comunicação da Secma, bem como no site oficial [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).

11.2 A Secretaria de Estado da Cultura poderá editar atos complementares necessários à implementação do auxílio emergencial de que trata este Edital.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise da Secretaria de Estado da Cultura.

11.5 A Secretaria de Estado da Cultura poderá, a qualquer tempo, realizar diligências no sentido de atestar as declarações apresentadas pelos proponentes.

São Luís- MA, 19 de novembro de 2020.

**ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**  
**Secretário de Estado da Cultura do Maranhão**

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

ANEXO I

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
1	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:	5	Até R\$ 60.000,00	de R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00	de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	de R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	Acima de R\$ 120.000,01
2	DESPEZA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO:	5	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
3	DESPEZA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	Até R\$ 3.000,00	R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00	R\$ 6.001,00 até R\$ 9.000,00	R\$ 9.001,00 até R\$ 12.000,00	Acima de R\$ 12.000,00
4	DESPEZA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	Até R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,01 até R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,01 até R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,01 até R\$ 4.500,00	Acima de R\$ 4.500,01
5	DESPEZA DO ESPAÇO COM IPTU 2020:	5	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
6	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL:	5	Até 01 funcionário contratado	02 funcionários contratados	03 funcionários contratados	04 funcionários contratados	Acima de 05 funcionários contratados

  

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO
30	00 a 10 pontos	R\$ 3.000,00
	11 a 20 pontos	R\$ 6.000,00
	21 a 30 pontos	R\$ 10.000,00

O Item 1 poderá ser comprovado das seguintes formas:

**Pessoa jurídica:** Declaração de imposto de renda, Extrato do Simples Nacional, se for o caso, Balanço Patrimonial, **ou Relatório de Receitas e Despesas** acompanhados de documentação comprobatória tais com contratos, notas fiscais, recibos, ou outro documento idôneo, desde que em nome da pessoa jurídica. (Anexar)

**Sem personalidade jurídica:** Declaração de imposto de renda do representante ou **Relatório de Receita e Despesas anuais** acompanhado de documentos comprobatórios, tais como contrato de prestação de serviço, notas fiscais, recibos, ou outro documento idôneo em nome do Espaço ou do representante. (Anexar)

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

ANEXO II

A tabela abaixo é apenas um modelo a ser seguido, o proponente pode realizar todas as adequações que julgar necessárias desde que mantenha o padrão de descritivo de despesas e receitas ao longo dos meses.

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
ORIGEM	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Receitas/ Faturamento 2019 (ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)												
	<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Despesas dos últimos 4 meses							
Categoria	Despesa	1	2	3	4	TOTAL	
DESPESAS DO ESPAÇO	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO:(ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)					R\$ 0,00	
	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:(ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)					R\$ 0,00	
	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:(ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)					R\$ 0,00	
	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020:(ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)					R\$ 0,00	
	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS CONTRATO PELO ESPAÇO CULTURA:(ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)					R\$ 0,00	
<b>Total despesas fixas</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>		
RESUMO	Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Despesas fixas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	